



Câmara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

DELIBERAÇÃO nº 583

Que dispõe sobre a reformulação da PARTE IV- DAS IRREGULARIDADES CAPÍTULO IV- DAS PENALIDADES- DE LIBERAÇÃO nº 381, de 01 de dezembro de 1967.

Art. 1º - O artigo 284 - PARTE IV- DAS IRREGULARIDADES-CAPÍTULO IV-DAS PENALIDADES- Deliberação nº 381, de 01 de dezembro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

- Pelas infrações dos dispositivos do presente Código - de obras, serão os responsáveis pelas obras passíveis da aplicação das penalidades abaixo discriminadas:
 - I - falsear qualquer elemento ou indicação no projeto - 60% (sessenta por cento), do salário mínimo vigente na região;
 - II- viciar projetos aprovados, introduzindo alterações de qualquer espécie - 1 (um) salário mínimo vigente na região;
 - III- início ou execução de obras sem licença, 1 (um) salário mínimo vigente na região;
 - IV - inobservância de prescrições sobre andaimes e tapumes - 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente na região;
 - V - início de obra sem os dados oficiais de cota de soleira e alinhamento, - 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente na região;
 - VI- ausência de documentos exigidos no local da obra - 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente na região;
 - VII- execução de obra em desacordo com o projeto - 1 (um) salário mínimo vigente na

Cont.



Câmara Municipal de Itaguaí

-2-

- na região;
- VIII- paralização sem comunicação a Prefeitura, - 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente na região;
 - IX- ausência de pedido de vistoria para o enchimento de formas de concreto - 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente na região;
 - X - ausência de pedidos de vistoria e - conclusão - 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente na região;
 - XI- excesso de prazo - 1 (um) salário mínimo vigente na região.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeito à partir de 1º de janeiro de 1974. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAI, 11 de dezembro de 1973



WILSON PEDRO FRANCISCO
Prefeito

